

CONTRATO Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2020.
DISPENSA Nº 01/2020.

O MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, doravante chamada abreviadamente de SEINFRA, com sede e foro na cidade de Timon, estabelecida na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon-MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1867, Edifício Rio Poty, Apto. 101, Centro Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE/ LOCATÁRIO** e, de outro lado, o(a) Sr(a). empresa **LOKCENTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.334/0001-19, situada a Avenida São Sebastião, nº 1543, Cruzeiro do Anil, São Luis – MA, representada pelo Sr. Thyago Guimarães Barros, portador do R.G nº 2568643 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 032.313.693-12, brasileiro, residente e domiciliado na Quadra 27, Casa nº 07, Setor “A”, bairro Mocambinho II na cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO/ LOCADOR**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 389/2020, relativo a dispensa de Licitação nº 01/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de contêineres estrutura de aço galvanizado, para abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon – MA até a finalização do novo processo licitatório para a contratação da empresa pela Coordenação Geral de Licitação do Município de Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e legal o art. 24, IV da Lei 8.666/93, e está vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente locação destina-se ao abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon – MA até a finalização do novo processo licitatório para a contratação da empresa pela Coordenação Geral de Licitação do Município de Timon – MA.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 12.820,00 (doze mil e oitocentos e vinte reais), com vencimento no dia 25 do mês subsequente ao mês vencido.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. /MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR SEMESTRAL
1	Contêineres para escritório com ar e	1	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Proc. Nº 389/20
Folha Nº 1

	banheiro 6,00x2,80x2,40 metros.					
2	Contêineres para escritório com ar e sem banheiro 6,00x2,80x2,40 metros.	1	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Contêineres para almoxarifado/depósito sem ar condicionado, porém com suporte para ar condicionado 12.000 BTUS 6,00x2,80x2,40 metros.	4	4	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 2.500,00
4	Contêineres para almoxarifado/depósito sem ar condicionado, porém com suporte para ar condicionado 12.000 BTUS 6,00x2,80x2,40 metros, com divisória estruturada no meio.	14	14	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 8.960,00
TOTAL GERAL						R\$ 12.820,00
TOTAL GERAL pelo período de 6 (seis) meses						R\$ 76.920,00

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência do locatário e nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

5.2. Responsabilizar se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí los, alterá los ou complementá los;

5.3. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço.

5.4. Responsabilizar se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

5.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

5.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

5.9. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

6.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

6.6. A fiscal do presente contrato será a servidora Luma Rocha Carvalho, CREA n.º1916058558.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; em casos de necessidade e interesse públicos, e nos casos previstos na legislação específica. Sendo reconhecidos os dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, ~~não obstante a~~ idoneidade e boa intenção das partes, será competente o foro do Município de Timon - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Proc. N°	389/20
Folha N°	
Assinatura	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da Locação do Imóvel serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, por empenho global: Projeto Atividade: 1038; Elemento da despesa nº 3.3.90.39; Fonte de Recursos 001.

E por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon/MA, 04 de Março de 2020.

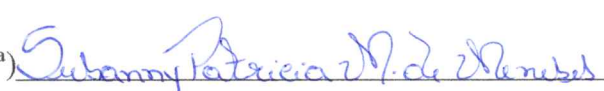


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE



LOKCENTER COMERCIO E SERVICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 849.820.803-30

2ª)  CPF nº 002.974.803-85

Proc. Nº	<u>389/20</u>
Folha Nº	
	
Assinatura	

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01804

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMAG

PORTARIA Nº 007 /2020-SEMAG DE 04 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 254 e 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e

Considerando a relação de acúmulos de cargos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de apurar os acúmulos ilegais;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração e ainda a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar acerca dos fatos referente à situação de acúmulo de cargo apontado nos autos dos processos administrativos Ref. (067, 083, 085, 086, 0101, 0102, 0104, 0171, 0175, 0191, 0193, 0195 e 0196) de origem da Secretaria Municipal de Educação, bem como, apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4, Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplentes e apoio técnico: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o fato previsto no artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de Março de 2020.

Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 006/2017-GP

HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020- Edição- Nº 01792

Devido à grande demanda do número de inscrições e, por não haver tempo hábil, conforme previsto no edital 002/2020, para as análises curriculares das Assistentes Sociais/Coordenadora, sendo necessária retificação de prazo, conforme segue: Resultado das análises curriculares – dia 05 de março de 2020, no Diário Oficial do Município e na portaria da SEMUH; Entrevista – dia 10 de março de 2020, conforme agendamento que será publicado junto com o resultado das análises curriculares.

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2020. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, que tem como objeto a locação de contêineres estrutura de aço galvanizado, para abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon – MA até a finalização do novo processo licitatório para a contratação da empresa pela Coordenação Geral de Licitação do Município de Timon – MA, conforme artigo 24 inciso IV da Lei federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº02 /2020.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DOMÍNIO MENSAL E MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SITE DA AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: PEDRO DA COSTA GOMES JUNIOR

Valor Global: R\$ 8.300,00

Assinatura: 04/03/2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 03/2020.

Processo Administrativo nº 389/2020.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 01/2020, Art. 24, Inciso IV, § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: locação de contêineres estrutura de aço galvanizado, para abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon – MA até a finalização do novo processo licitatório para a contratação da empresa pela Coordenação Geral de Licitação do Município de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: LOKCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor Global: R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais) mensais.

Assinatura: 04/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon/MA - SEMAG

Contratado: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME

Fundamento: Art. 65, inc. II, "d" c/c com o Art. 57, inc. II ambos da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 919 de 30 de Janeiro de 2020.